

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente convoca os Associados da APAR – Associação de Pais e Amigos dos Adolescentes em Risco, situada na Rua Coronel José Monteiro, 428, fundos, Centro, São José dos Campos / SP, para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – AGE**, a realizar-se no dia 27 de novembro de 2023 (segunda-feira), em primeira chamada as 08:30 horas com a presença dos associados que representam quorum legal, ou em segunda chamada as 09:00 horas com a presença de qualquer número de associados, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

- 1) - ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL;
- 2) - ALTERAÇÃO DE ESTATUTO - MUDANÇA DE ENDEREÇO, FILIAL II.

São José dos Campos, 17 de novembro de 2023.

Ana Paula Clemente Gonzaga
Ana Paula Clemente Gonzaga

Presidente da APAR



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ADOLESCENTES EM RISCO - APAR

CNPJ – 01.680.455/0001-68

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, as nove horas, em segunda chamada, atendendo o Edital de Convocação de dezessete de novembro de dois mil e vinte e três, nesta cidade, na Rua Coronel José Monteiro, 428, Centro reuniram-se os associados da Associação de Pais e Amigos dos Adolescentes em Risco - APAR e assinados na relação de presenças anexa, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto a:

1) ALTERAÇÃO DE ESTATUTO - MUDANÇA DE ENDEREÇO, FILIAL II.

2) ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL;

Para presidir os trabalhos foi indicada a Senhora Ana Paula Clemente Gonzaga, que escolheu a mim Vanusa Pereira Koronfli, para secretariá-la.

Com a palavra a senhora Presidente, fala da necessidade de alterar o estatuto social da associação, devida a mudança de Endereço da Filial II, que antes funcionava a Avenida Tenente Névio Baracho, nº 385, Jardim Bela Vista, nesta cidade, para o atual endereço, situado a Rua Sebastião Humel, nº 523, Centro, nesta cidade.

Concluída a alteração estatutária, a Presidente proclama o término do mandato da atual diretoria executiva da entidade, ressaltando o trabalho dos mesmos e apresenta à Assembléia os candidatos, aos cargos ora vagos, dando início do pleito eletivo e após a contagem dos votos presenciado por todos, foi apresentado o resultado, ficando assim composta a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, da entidade.

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente - Felesmar Rodrigues de Souza Oliveira, brasileiro, solteiro, estudante, domiciliado a Rua das Tâmaras, nº 87, Residencial Frei Galvão, São José dos Campos - SP, CPF: 365.549.628-16, RG: 46.371.105-1, SSP/SP.

Vice-Presidente: Creusa dos Santos, brasileira, casada, do lar, domiciliada a Rua Valdir Gaioso, nº 110 – Jardim Jussara, São José dos Campos – SP, CPF: 158.683.318-93, RG: 29.136.811-6, SSP/SP.

Tesoureiro: Carlos Henrique Vinhas, brasileiro, casado, Assessor Financeiro, domiciliado a Rua José Augusto dos Santos, 75 – Apartamento 164, Floradas São José, São José dos Campos – SP, CPF: 019.328.488-00, RG: 11.961.219-7, SSP/SP.

Vice - Tesoureiro: Regina de Fátima Joaquim, brasileira, solteira, autônoma, domiciliada a Avenida 01, nº 429 – Rio Comprido, São José dos Campos – SP, CPF: 019.727.088-30, RG: 17,635,160-7 SSP/SP.

Secretário: Vanusa Pereira Koronfli, brasileira, casada, Massoterapeuta, domiciliada a Alameda dos Pataxós, nº 110 – Mirante do Vale, Jacareí – SP, CPF: 277.747.528-89, RG: 38.998.018-3, SSP/SP.

Vice-secretário: Sra. Ana Paula Clemente Gonzaga, brasileira, casada, autônoma, domiciliada a Rua Jairo Veneziane, nº 118, Casa 02, Residencial São Francisco, São José dos Campos - SP, CPF: 087.561.436-13, RG: 37.954.099-X SSP/SP.

Conselho Fiscal: Francisco Humberto de Oliveira Roxo, brasileiro, casado, Engenheiro, domiciliado a Rua Pedro Popine Mascarenhas, nº 391, Jardim Colinas, São José dos Campos – SP, CPF: 002.679.438-14, RG: 7.870.738 SSP/SP.

Conselho Fiscal: Alfredo de Freitas de Almeida, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, domiciliado a Avenida Anchieta, nº 387 – Jardim Esplanada, São José dos Campos – SP, CPF: 019.312.278-29, RG: 7.689.247 SSP/SP.

Conselho Fiscal: Marco Antônio Gonzaga, brasileiro, casado, Auxiliar de Serviços Gerais, domiciliado a Praça Padre José Rubens Franco Bonafe, nº 49 Bloco B MG Apto 301, Alto da Ponte, São José dos Campos – SP, CPF: 277.694.408-07, RG: 34.404.340. SSP/SP.

E, por fim, o Senhor Presidente eleito, declara que as deliberações tomadas na assembleia geral em questão, observaram rigorosamente, o quórum previsto no estatuto social em vigor, e dá posse aos eleitos, para a gestão de: Doze de dezembro de dois mil e

vinte e três a onze de dezembro de dois mil e vinte e cinco. Passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos os eleitos, como sinal de aprovação.

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos-SP
45790 PJ **F**

São José dos Campos, 27 de novembro de 2023.

1º Tabelião de Notas

[Signature]
Felesmar Rodrigues de Souza Oliveira
Presidente Eleito

[Signature]
Vanusa Pereira Koronfli
Secretária

[Signature]
Creusa dos Santos
Vice-Presidente

[Signature]
Carlos Henrique Vinhas
Tesoureiro

[Signature]
Regina de Fátima Joaquim
Vice-Tesoureiro

[Signature]
Ana Paula Clemente Gonzaga
Vice-Secretária

[Signature]
Francisco Humberto de Oliveira Roxo
Conselho Fiscal

[Signature]
Alfredo de Freitas de Almeida
Conselho Fiscal

[Signature]
Marco Antônio Gonzaga
Conselho Fiscal

1º Cartório de Notas
Tabelião: Laura Ribeiro Vissotto
R. Coronel José Monteiro, 314 - Centro - São José dos Campos/SP - CEP 12210-140
tel.: (12) 3202.5500 - fax: (12) 3202.5509 - www.1cartoriosj.com.br

Reconheço por semelhança firma s/valor econômico de:
[Tabela] FELESMAR RODRIGUES DE SOUZA OLIVEIRA.....
São José dos Campos, 27 de Novembro de 2023
Em test..... da verdade.

ANA LIDIA LEITE DOS SANTOS - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Total: R\$8,11 Sal(s) e 1007

RECONHECIMENTO FEITO POR SEMELHANÇA PEDIDO DA PARTE

111039
FIRMA 1
S11007AA0540386

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
Tabelião de Notas
Ana Lídia Leite dos Santos
Escrivente Autorizada

SELO CONFERIDO
Fernando
Responsável p/ Verificação

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ADOLESCENTES EM RISCO – APAR

Alterado em 27 de novembro de 2023 em Assembleia Geral Extraordinária

Capítulo I

Denominação, Sede, Duração e Finalidade

ARTIGO 1º - A Associação de Pais e Amigos dos Adolescentes em Risco, neste estatuto designada também, pela sigla APAR, fundada em data de 05 de fevereiro de 1997, inscrita com o CNPJ nº 01.680.455/0001-68 com sede e foro a Rua Coronel José Monteiro, nº 428, Centro, CEP 12210-140, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo. É uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

ARTIGO 2º - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral.

Paragrafo Primeiro: Para execução das suas atividades, referente aos Serviços de Acolhimento Institucional para Adolescentes de 12 a 17 anos e onze meses – APAR, a entidade está organizada da seguinte forma: Filial I – Unidade de Acolhimento Institucional Masculino – APAR, situada a Rua Serafim Dias Machado, nº 69 – Vila Maria, São José dos Campos, Estado de São Paulo, CEP: 12.209-650; Inscrita no CNPJ: 01.680.455/0002-49, Filial II – Unidade de Acolhimento Institucional Feminino – APAR, **situada a Rua Sebastião Humel, nº 523 - Centro**, São José dos Campos, Estado de São Paulo, **CEP: 12.210-200**, Inscrita no CNPJ: 01.680.455/0003-20. Para

execução das suas atividades, referente aos Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças de 07 a 11 anos e onze meses – APAR, Filial III – Unidade de Acolhimento Institucional Masculino – APAR, situada a Rua Capitão Raul Fagundes, nº 560 – Monte Castelo, São José dos Campos, Estado de São Paulo, CEP: 12.215-030; inscrita no CNPJ: 01.680.455/0004-00, Filial IV – Unidade de Acolhimento Institucional Feminino – APAR, situada a Avenida Brasil, nº 858 – Monte Castelo, São José dos Campos, Estado de São Paulo, CEP: 12.215-000; inscrita no CNPJ: 01.680.455/0005-91. Filial V – Unidade de Acolhimento Institucional Masculino e Feminino – APAR, situada a Rua São João Bosco, nº 640 – Santana, Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, CEP: 12.403-010, extinta. Para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos, no município de Jacareí/SP, a entidade se organizara da seguinte forma: Filial VI - Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – APAR, situada a Rua General Carneiro, nº 616, Centro, Jacareí/SP e Filial VII - Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – APAR, situada a Rua Barão de Jacareí, nº 813, Centro, Jacareí/SP.

Capítulo II

São Prerrogativas e Compromissos da Associação:

ARTIGO 3º: No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

- I. Promoção da Assistência Social;
- II. Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- III. Promover ações assistenciais, que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares às crianças, adolescentes, idosos, indivíduos e família, zelar pela defesa e garantia dos seus direitos, desenvolver programas especializados, bem como alojamento, entre outros meios que possam garantir esta proteção;

f

- IV. Criar e manter quando possível, pelos próprios meios, serviços ou projetos de caráter filantrópico, beneficente que garantam a proteção dos direitos da criança e adolescente, do idoso, do indivíduo e família, inclusive na perspectiva de integração ao mercado de trabalho;
- V. Produzir interlocuções com Instituições responsáveis por operacionalizar a Política Nacional da Assistência Social (PNAS), Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Estatuto do Idoso, na perspectiva da garantia e defesa de direitos em especial à criança e adolescente, do idoso, do indivíduo e família, quer seja em situação de vulnerabilidade, risco social e pessoal, admitindo, entretanto, convênio com outros órgãos;
- VI. Todos os serviços, programas e projetos socioassistenciais e socioeducativos serão prestados de forma universal, gratuita, continuada e planejada. Serão ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos, com previsão de processos participativos dos usuários na busca da inclusão social e melhoria da qualidade de vida.
- VII. Realizar ações socioassistenciais de atendimento, de forma continuada, permanente e planejada, através da prestação de serviços, execução de programas ou projetos no âmbito da proteção social básica ou especial, dirigidos as crianças, adolescentes, idoso, indivíduos e família em situação de vulnerabilidade ou risco social ou pessoal.

ARTIGO 4º: Dentro das Prerrogativas temos:

a) Missão: Promover a qualidade de vida dos seus usuários, em situação de vulnerabilidade, risco social e pessoal, por meio de ações que propiciem convivência e fortalecimento de vínculos, bem como garantia e defesa de direitos.

b) Visão: Ser uma organização de referência no terceiro setor e reconhecida como entidade propulsora na promoção de um trabalho diferenciado e integrado com as políticas públicas, desenvolvendo e realizando seus projetos

OK

f

sociais, pautados em capacitação e valorização dos seus membros, funcionários e usuários.

c) Valores: Responsabilidade e compromisso com a causa social, valorizar e respeitar as pessoas sem distinção de qualquer natureza, agir sempre com ética, transparência e equidade.

ARTIGO 5º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

I - A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

II - A Associação observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débito com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

Capítulo III

Das Assembleias e dos Associados

ARTIGO 6º – DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembléia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos

di

R

associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer de forma facultativa as contribuições por parte dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- IX. Decidir, em ultima instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, com intervalo de no mínimo 30 minutos, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 03 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro – Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

ARTIGO 7º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

I. Associados Fundadores: composta pelos associados que assinaram a Ata de Assembleia Geral de Fundação da Associação de Pais e Amigos dos Adolescentes em Risco;

II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;

III. Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os serviços prestados pela entidade;

ARTIGO 8º – DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na sede da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

ARTIGO 9º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;

VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos-SP

45790 PJ

ARTIGO 10º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados, estando quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir dos serviços oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- IV. Participar da organização das ações sócio assistenciais, desde que capacitados.

ARTIGO 11º – DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Sede da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 12º – DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão de a Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral;

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

ARTIGO 13º – DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

Capítulo IV

Da Administração e dos Membros da Associação

ARTIGO 14º - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA ASSOCIAÇÃO

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

Handwritten signature

Handwritten signature

ARTIGO 15º - DA ASSEMBLEIA GERAL

É constituída por todos os associados é um órgão supremo da APAR e soberana em suas decisões quando realizada dentro das exigências estatutárias.

ARTIGO 16º - A DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Vice-Secretário, Tesoureiro e Vice-Tesoureiro. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

ARTIGO 17º - Compete à Diretoria Executiva:

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedido inscrição de associados;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 18º - COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele,

podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;

- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único – Compete ao Vice-Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 19º - COMPETE AO SECRETÁRIO

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo Único – Compete ao Vice-Secretário, substituir o Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 20º - COMPETE AO TESOUREIRO

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;

- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral.

Parágrafo Único – Compete ao Vice-Tesoureiro, substituir o Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 21º - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

ARTIGO 22º - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, por chapa completa de

candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

ARTIGO 23º - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à sede da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 24º - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na sede da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 25º- DA REMUNERAÇÃO

Não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados. **Exceto**, no caso de associações assistenciais ou fundações, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso das fundações.

ARTIGO 26º – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

Capitulo V

Do Patrimônio e Dissolução

ARTIGO 27º - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I. Contribuições facultativas dos associados beneméritos;
- II. Subvenções, doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas, eventos, cursos, workshops e venda de produtos, desde que seus rendimentos sejam revertidos totalmente em benefício da associação.

ARTIGO 28º - DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

ARTIGO 29º - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

ARTIGO 30º - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada

São José dos Campos -
1º Oficial de Registro Civil de Pessoa
Jurídica de São José dos Campos-SP

f

para este fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único - Em caso de Dissolução ou Extinção da Entidade, a destinação do respectivo patrimônio líquido, seja transferido a entidades certificadas ou a entidades públicas.

Capitulo VI

Das Disposições Gerais

ARTIGO 31º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

ARTIGO 32º - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

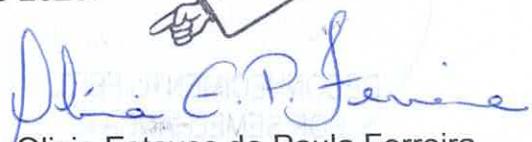
ARTIGO 33º - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

São José dos Campos, 27 de novembro de 2023.


Felesmar Rodrigues de Souza Oliveira
Presidente
RG: 46.371.105-1

1º Tabelião de Notas


Olivia Esteves de Paula Ferreira
Advogada
OAB/SP: 450.318

1º Tabelião de Notas

Olivia Esteves de P. Ferreira
ADVOGADA
OAB/SP 450.318

LISTA DE PRESENÇA
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DIA 27/11/2023

NOME	CPF	RG	ASSINATURA
Alfredo de Freitas de Almeida	019.312.278-29	7.689.247	
Ana Paula Clemente Gonzaga	087.561.436-13	37.954.099-X	Ana Paula Clemente
Carlos Henrique Vinhas	019.328.488-00	11.961.219-7	
Creusa dos Santos	158.683.318-93	29.136.811-6	
Erica Cursino Rabelo	216.546.218-54	30.644.872-5	
Felesmar Rodrigues de Souza Oliviera	365.549.628-16	46.371.105-1	
Francisco Humberto Oliviera Roxo	002.679.438-14	7.870.738	
Genisi Taveira Frigi	847.938.216-34	54.214.142-5	Genisi Taveira Frigi
Joice de Paula Ferreira	329.801.058-80	44.006.971-3	Joice de Paula Ferreira
Helen Santos Cruz	341.068.328-36	33.857.048-2	
Kelen Crisitna Torquato Pedroso	277.679.048-14	28.146.421-2	
Marco Antônio de Paula Ferreira	026.015.278-11	53.862.782-7	
Marco Antonio Gonzaga	277.694.408-07	34.404.340	Marco Antonio Gonzaga
Michele Patricia Santos de Araujo	226.796.868-10	33.906.282-4	Michele P.S. Araujo
Olivia Esteves de Paula Ferreira	836.186.946-87	37.020.924-2	Olivia E.P. Ferreira
Regina de Fátima Joaquim	019.727.088-30	17635.160-7	Regina de F. Joaquim
Samuel Carlos do Nascimento	428.219.818-48	49.300.408-7	Samuel Carlos do Nascimento
Solange Aparecida da Costa	201.958.668-19	28.425.676-6	Solange A. Costa
Suzana Aparecida Ricardo	360.983.568-07	37.752.455-4	
Vanusa Pereira Koronfli	277.747.528-89	38.998.018-3	Vanusa Pereira

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTOCOLO REDESIM
SPN2322095948

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS ADOLESCENTES EM RISCO	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.680.455/0001-68
---------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

**202 Alteracao da pessoa fisica responsavel perante o CNPJ
Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

Número de Controle: SP97058770 - 01680455000168

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME FELESMAR RODRIGUES DE SOUZA OLIVEIRA	CPF 365.549.628-16
LOCAL	DATA 08/12/2023

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 96.488.176/0001-03

DECLARAÇÃO

Eu, Felesmar Rodrigues de Souza Oliveira, nascido em 18/10/1989, CPF: 365.549.628-16, RG: 46.371.105-1 SSP/SP, eleito para o cargo de Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Adolescentes em Risco – APAR, declaro para os devidos fins, que sou maior de idade, conforme documento anexo.

Sem mais.

São José dos Campos, 27 de novembro de 2023.


Felesmar Rodrigues de Souza Oliveira

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EXPEDIÇÃO 09/06/2015

2 via

REGISTRO GERAL 46.371.105-1

HELESMAR RODRIGUES DE SOUZA OLIVEIRA

FILIAÇÃO
JOSÉ MIGUEL DE OLIVEIRA
EUNICE DA SILVA DE SOUZA

DATA DE NASCIMENTO
18/10/1989

NATURALIDADE
S:BENTO DO SAPUCAÍ - SP

PARAISÓPOLIS - MG SAPUCAÍ MIRIM CN:LY.A27 / FLS.178 / Nº01281

365549628/16

Helesmar Rodrigues de Souza Oliveira
Delegado de Polícia Divisão de Registro Civil - SP/SP

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

NÃO PLASTIFICAR

8300-6

REPÚBLICA FEDERATIVA - BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUILHERME DAUNY



Helesmar Rodrigues de Souza Oliveira
ASSINATURA DO TITULAR

61406649

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos-SP

45790 PJ

D

DECLARAÇÃO

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa
Jurídica de São José dos Campos-SP

45790 PJ

f

Eu, Regina de Fátima Joaquim, nascida em 29/11/1960, CPF: 019.727.088-30, RG: 17.635.160-7 SSP/SP, eleita para o cargo de Vice tesoureira da Associação de Pais e Amigos dos Adolescentes em Risco – APAR, declaro para os devidos fins, que sou maior de idade, conforme documento anexo.

Sem mais.

São José dos Campos, 27 de novembro de 2023.

Regina de Fátima Joaquim
Regina de Fátima Joaquim

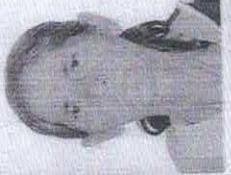
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8300-6

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
'RICARDO GUMBLETTOR DAUDET'

REGINA DE FATIMA JOAQUIM

NOME



FILIAÇÃO
SEBASTIÃO JOSE JOAQUIM

TERESINHA MARIA DE JESUS

DATA NASCIMENTO
29/11/1960

ORIGEM EXPEDIDOR
SSP-SP

NATURALIDADE
S. JOSE DOS CAMPOS - SP

OBSERVAÇÃO

5444CC6

Regina de Fatima Joaquim
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 019727088/30 DNI

REGISTRO GERAL 17.635.100-7 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 05/04/2022

REGISTRO CIVIL
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP SEGUNDO SUBDISTRITO CMLV.A24 /FLS.39
/Nº19865

T. ELEITOR CTPS SÉRIE UF

NIS/PS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR CHS

CMH

[Signature]
Delegado de Polícia Distrital de São José dos Campos-SP
ASSINATURA DO DIRETOR



POLEGAR DIREITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIFICAR

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa
Jurídica de São José dos Campos-SP

45790 PJ

SELO CONFERIDO
Fernando
Responsável p/ Verificação

SELO DE VERIFICAÇÃO
Lida Lobo dos Santos
All Campos - SP

SELO CONFERIDO
Fernando
Responsável p/ Verificação

SELO DE VERIFICAÇÃO
Lida Lobo dos Santos
All Campos - SP

SELO CONFERIDO
Fernando
Responsável p/ Verificação

RECONHECIMENTO FEITO
POR SEMELHANÇA
PELIDO DA PARTE

Reconheço por semelhança firma e valor econômico de:
Lida Lobo dos Santos - Escrevente Autônoma
Em test...
Sao Jose dos Campos, 27 de Novembro de 2023
Ana Lidia Leite dos Santos - Escrevente Autônoma
Total: R\$16.225,04 (seis mil e duzentos e vinte e cinco reais e quatro centavos)

EM BRANCO

1º Oficial de Registro de Imóveis
Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
São José dos Campos - www.trfsc.com.br

Rua Francisco Rafael, nº 199 - Centro
S. J. dos Campos - SP - Cep 12210-060
GNPJ: 50.460.799/001-77

Protocolizado em Pessoa Jurídica sob Nº: 64310 em
28/11/2023 e registrado em microfilme sob nº:
45790-6050 em 19/12/2023 e averbado sob nº:
39-120845-PJB na Constituição. Selo Digital:
1114924PJSE000858573SE235

Gabriela Alves Fernandes Lobo - Escrevente

Este registro contém 52 página(s).

Oficial:	R\$246,08
Estado:	R\$70,12
Sec.Faz:	R\$47,92
Sinoreg:	R\$12,98
T.Justica:	R\$16,80
M.Público:	R\$11,86
Município:	R\$12,28
Diligência:	R\$00,00
Total:	R\$418,04

SELO DE VERIFICAÇÃO
Lida Lobo dos Santos
All Campos - SP

Tábelia: Laura Ribeiro Vissotto
R. Coronel José Monteiro, 314 - Centro - São José dos Campos/SP - CEP 12210-140
Tel: (12) 3202.5500 - Fax: (12) 3202.5509 - www.Tariffonsp.com.br

SELO DE VERIFICAÇÃO
Lida Lobo dos Santos
All Campos - SP